



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.033, DE 2009

(Do Sr. Nelson Bornier)

Torna obrigatório a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, nos estabelecimentos bancários.

DESPACHO:

PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ART. 164, II, DO RICD. A MATÉRIA EM APREÇO JÁ FOI PREJULGADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM 18/05/2005, E PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, EM 09/04/2008, EM SEDE DO PROJETO DE LEI Nº 3755/2004. OFICIE-SE E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos bancários a instalar assentos nas filas preferenciais destinadas aos aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

§ 1º - A quantidade de assentos destinada atenderá o mínimo de dez pessoas e deverá ser bastante para que, durante o horário de funcionamento, todos os usuários da fila especial que estejam aguardando atendimento possam estar sentados.

§ 2º - O estabelecimento bancário que descumprir esta lei ficará sujeito a multa equivalente a 1.000 UFIRs.

Art. 2º - Os referidos estabelecimentos terão o prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É notório, que o número de funcionários para atender à demanda de clientes é insuficiente nos estabelecimentos bancários; dessa forma, o projeto prioriza o consumidor especial, que já paga taxas altas aos Bancos e não recebe a devida atenção.

Respeitar a vida que está por chegar, respeitar aquele que está no ápice da sabedoria e da maturidade ou respeitar aquela que se encontra desprovida de sua força física integral é ser sábio na plenitude da palavra.

A proposição ora apresentada apenas regulamenta uma situação já praticada por algumas agências bancárias. É um sinal de respeito ao ser humano.

Se há a idéia e se ela já é praticada, vamos torná-la compulsória. Em suma, a presente proposição tem por escopo facilitar a vida dos cidadãos.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2009.

NELSON BORNIER
Deputado Federal – PMDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO
